



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Previdência

PORTARIA SPREV Nº 8, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

*Institui grupo de trabalho com o objetivo de avaliar as normas e procedimentos de gestão atuarial dos regimes próprios de previdência social e propor o seu aperfeiçoamento.*

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de avaliar as normas relativas aos procedimentos de gestão atuarial aplicáveis aos regimes próprios de previdência social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e elaborar proposta para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º O trabalho a que se refere o artigo anterior deverá contemplar:

I - estudo dos parâmetros técnicos-atuariais para harmonização dos conceitos e procedimentos aplicáveis à estrutura atuarial dos RPPS, abordando, em especial, os seguintes aspectos:

- a) regimes financeiros e métodos de financiamento;
- b) hipóteses, premissas e critérios;
- c) precificação do passivo atuarial, suas provisões e fundos;
- d) ativo do plano;
- e) apuração dos custos dos benefícios e das despesas com a administração do fundo;
- f) apuração de resultados atuariais;
- g) formas de equacionamento de *deficit*;
- h) formas de destinação de *superavit*;
- h) estabelecimento do plano de custeio; e
- i) evidenciação dos resultados da avaliação atuarial por meio do fluxo de caixa atuarial.

II - estudo comparativo com as normas e procedimentos aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar operado por entidades de previdência complementar fechadas;

III - definição de procedimentos relativos à gestão atuarial dos RPPS, com ênfase no tratamento dos seguintes aspectos:

- a) padronização da nota técnica atuarial, do relatório de avaliação atuarial e de documento suporte para a contabilização;

- b) padronização e definição das informações das bases de dados;
- c) participação e responsabilidade dos órgãos, dirigentes e técnicos envolvidos; e
- d) avaliação dos impactos nos procedimentos contábeis desses regimes.

V - elaboração de proposta para subsidiar a revisão das normas de atuária dos RPPS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes da Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Fazenda;

II - 6 (seis) representantes indicados pelo Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV;

III - 4 (quatro) representantes indicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA;

IV - 2 (dois) representantes dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios indicados pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON; e

V - 1 (um) representante da Confederação Nacional de Municípios - CNM.

§ 1º Os membros do grupo de trabalho serão designados por ato do Secretário de Previdência do Ministério da Fazenda, a partir das indicações da SPREV, do CONAPREV, do IBA e da ATRICON no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º O grupo de trabalho será coordenado por um dos representantes da SPREV e poderá organizar-se em subgrupos, que elaborarão relatórios parciais sobre os estudos realizados e as propostas a serem encaminhadas.

§ 3º O grupo de trabalho poderá convidar para participar das discussões representantes de outros órgãos da Administração Pública e especialistas de entidades públicas ou privadas que tenham atuação profissional em áreas afins ao objeto desta Portaria.

§ 4º Cada órgão se responsabilizará pelas despesas para a participação de seus representantes nas reuniões do grupo de trabalho.

Art. 4º As atividades do grupo de trabalho terão a duração de 120 (cento e vinte) dias, contados do ato de designação de seus membros, prorrogável por igual período, mediante deliberação destes, devendo ao final ser apresentado relatório com a descrição das atividades realizadas, resultados alcançados e propostas formuladas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abi-Ramia Caetano, Secretário(a) de Previdência**, em 31/08/2017, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0071855** e o código CRC **6A8C81E3**.

---

**Referência:** Processo nº 10133.100428/2017-56.

SEI nº 0071855